

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 0206010000.000448/2026-81

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL, realizará procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com participação ampla e critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 48 e 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/10/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/10/2026 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 – Horas 13:15:00

TÉRMINO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 – Horas 16:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do lote único.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio — Wi-Fi de alta densidade —, incluindo a desmobilização da infraestrutura temporária, para atendimento da Schützenfest — Festa dos Atiradores — Edição 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que o integram.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais).

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 0206010000.000448/2026-81

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL, realizará procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com participação ampla e critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 48 e 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio — Wi-Fi de alta densidade —, incluindo a desmobilização da infraestrutura temporária, para atendimento da Schützenfest — Festa dos Atiradores — Edição 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que o integram.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos três itens de serviço discriminados no Termo de Referência, com apresentação de proposta para a integralidade do lote.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, observadas as especificações, as condições de habilitação e os critérios de aceitabilidade previstos neste Aviso e em seus anexos.

1.4. O valor total máximo admitido para a contratação é de R\$ 40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais).

1.5. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada nos autos e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, observados os requisitos de instrução da contratação direta e o procedimento previsto nos arts. 48 e 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência — Anexo II deste Aviso.

2.4. A participação será ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o fracasso do Pregão Eletrônico nº 210/2026, realizado com exclusividade para ME/EPP, e a necessidade de ampliar a participação de fornecedores para atendimento tempestivo da demanda, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Permanecem assegurados os direitos legalmente aplicáveis às ME/EPP.

2.5. O aviso e seus anexos serão divulgados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, mediante utilização do Portal de Compras Públicas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sua proposta com a descrição dos serviços e os respectivos preços, até a data e o horário de término do recebimento de propostas indicados na capa deste Aviso.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na confecção, execução e entrega dos objetos descritos.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, compreendendo a integralidade dos três itens de serviço previstos no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), conforme parametrização do sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Concluída a seleção e autorizada a contratação pela autoridade competente, será celebrado contrato com o fornecedor selecionado, conforme minuta integrante deste Aviso.

7.2. O fornecedor selecionado deverá assinar o contrato no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

7.2.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

7.2.1.2. O fornecedor deverá providenciar antecipadamente o cadastro de seu representante no SEI. Eventuais pendências deverão ser regularizadas dentro do prazo de assinatura contratual, sem concessão de prazo adicional automático.

7.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

7.2.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o prazo técnico de implantação e a data limite de prontidão da solução.

7.3. A vigência terá início na data da assinatura do contrato no SEI e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término previsto da execução, para cumprimento das obrigações de recebimento e encerramento.

7.3.1. A execução dos serviços terá início após a formalização contratual e a autorização correspondente. A infraestrutura deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até 8 de novembro de 2026, observados os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III — Especificações Técnicas.

7.3.1.1. Caberá à CONTRATADA dimensionar e mobilizar os recursos humanos, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao cumprimento dessa obrigação, considerando as condições físicas dos ambientes, a disponibilidade progressiva das estruturas temporárias e as atividades de integração e testes necessárias.

7.3.2. A operação ocorrerá de 11 a 22 de novembro de 2026, e a desmobilização deverá ser concluída até 26 de novembro de 2026, preservados os ativos municipais.

7.3.3. É vedada a prorrogação do contrato emergencial. O período destinado ao recebimento e encerramento não autoriza ampliação da operação para outros eventos.

7.3.4. Será considerada como data de assinatura aquela correspondente à última assinatura dos signatários no SEI.

7.4. Na assinatura contratual será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso, as quais deverão permanecer atendidas durante a execução.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, especialmente do Anexo II –

Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11.1. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do Edital sobre o procedimento da licitação, especialmente quanto à participação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

9.11.2. Em caso de divergência, as condições técnicas da contratação deverão observar o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do objeto, forma de execução, medição, fiscalização e recebimento.

9.12. Os atos e as ocorrências da sessão pública serão registrados em ata, disponibilizada no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Especificações Técnicas

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração Única De Conformidade E Habilitação

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de vistoria técnica ou de pleno conhecimento das condições do local

9.13.8. ANEXO VIII - Mapa de localização dos espaços

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e da legislação aplicável, salvo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1 Habilitação jurídica

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; certificado da condição de microempreendedor individual, quando compatível com a atividade; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou consolidação e dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.
- 1.2. Para sociedade estrangeira, serão exigidos os atos de autorização e representação legal aplicáveis.
- 1.3. Os documentos deverão identificar os representantes com poderes para assumir as obrigações contratuais.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 3.2. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão demonstrar experiência anterior na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

a) serviço de fornecimento, implantação e operação de conectividade de dados para evento de alta demanda, mediante dupla abordagem, com caminhos independentes, em que cada abordagem tenha sido dimensionada para suportar a demanda operacional da solução em caso de indisponibilidade da outra; e

b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com no mínimo 27 (vinte e sete) pontos de acesso — AP, operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

4.1.2. Para atendimento aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1.1:

a) a experiência relativa à dupla abordagem deverá decorrer de uma mesma solução de conectividade implantada e operada para evento, não sendo admitida a combinação de experiências relativas a links independentes ou executados em contratações, instalações ou eventos distintos para caracterizar a dupla abordagem;

b) a experiência relativa à infraestrutura de rede sem fio deverá comprovar que os 27 (vinte e sete) pontos de acesso integraram uma mesma infraestrutura de rede e foram operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo admitido o somatório de pontos de acesso pertencentes a eventos, instalações ou infraestruturas distintas para atingir o quantitativo mínimo exigido.

4.1.3. Será admitida a apresentação de diferentes atestados ou certidões para comprovação das distintas parcelas de maior relevância previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1.1, desde que cada parcela atenda individualmente às condições e aos quantitativos mínimos estabelecidos.

4.1.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.1.5. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediu(ram), ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.1.6. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, conforme aplicável ao objeto.

4.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: apresentação de Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, em nome do licitante, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, ou apresentação de extrato de termo de autorização compatível com o objeto desta contratação, outorgado pela ANATEL e publicado no Diário Oficial da União.

4.4. Comprovação da capacidade de conectividade da infraestrutura utilizada para prestação dos serviços, mediante documentação que demonstre que o licitante:

a) esteja conectado a, pelo menos, 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego — PTT nacionais, em modalidade bilateral ou multilateral, mediante informações disponibilizadas pelo NIC.br; ou

b) possua backbone de abrangência nacional, com conexão direta às principais operadoras do País.

4.4.1. Adicionalmente, deverá ser comprovada a existência de, pelo menos, 1 (uma) conexão internacional, própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada, mediante documentação idônea que permita verificar essa condição, inclusive atestado de capacidade ou consulta a fonte pública de informações de roteamento BGP indicada no Anexo III — Especificações Técnicas.

4.4.2. A exigência prevista no subitem 4.4 fundamenta-se na criticidade da conectividade para a operação da Schützenfest 2026 e na necessidade de reduzir a dependência de rotas únicas ou de estruturas de trânsito com menor diversidade para acesso aos serviços externos utilizados durante o evento.

4.4.3. A infraestrutura de conectividade suportará, durante período determinado e de elevada concentração de usuários e transações, serviços essenciais à operação do evento, incluindo bilheterias, catracas, operações de venda e pagamento e demais dispositivos e sistemas dependentes de comunicação com redes e serviços externos. Eventuais falhas de encaminhamento, indisponibilidade ou degradação de conectividade podem produzir impacto imediato sobre essas operações, sem possibilidade de recuperação posterior da janela operacional perdida.

4.4.4. A comprovação de conexão a pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego — PTT nacionais ou, alternativamente, da existência de backbone de abrangência nacional com conexão direta às principais operadoras do País busca demonstrar que a proponente dispõe de infraestrutura de conectividade compatível com a criticidade da prestação e com capacidade de acesso diversificado às redes necessárias ao tráfego dos serviços contratados.

4.4.5. A exigência de conexão internacional própria ou mediante fornecimento de conectividade internacional dedicada destina-se a demonstrar que a infraestrutura de conectividade utilizada pela proponente não esteja restrita ao encaminhamento de tráfego em âmbito nacional, dispondo de capacidade de trânsito internacional compatível com a prestação dos serviços de acesso à Internet objeto da contratação.

4.4.6. Os requisitos previstos neste subitem não substituem nem reduzem as exigências de dupla abordagem terrestre e de terceira redundância por comunicação via satélite estabelecidas no Anexo III — Especificações Técnicas. As exigências possuem finalidades distintas: a dupla abordagem e a redundância por satélite destinam-se à continuidade dos meios de acesso da solução no local do

evento, enquanto os requisitos deste subitem se destinam à comprovação da capacidade e diversidade da infraestrutura de conectividade utilizada pela proponente para encaminhamento do tráfego.

5. Declarações

5.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar declaração unificada, conforme Anexo VI, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, declarando, sob as penas da lei:

5.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Que cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como as obrigações relativas à contratação de aprendizes, observada a legislação incidente sobre a empresa.

5.1.4. que a proposta apresentada está em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e integridade de todas as informações e documentos apresentados;

5.1.5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.6. que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando exigível, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, observados os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. que não possui fato impeditivo que impossibilite sua participação na presente dispensa eletrônica, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato dessa natureza;

5.1.10. que, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui, em seus quadros, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça função na contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

5.1.11. que inexistente qualquer relação ou circunstância que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à execução da contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração eventual alteração dessa condição.

5.2. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a proponente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação da participante ou da rescisão contratual, conforme o caso.

6. Observações gerais

6.1 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pela Administração.

6.2. Não será exigida a apresentação de declarações já prestadas validamente em campo próprio do sistema eletrônico, salvo quando necessária a complementação ou atualização das informações.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi de alta densidade), a serem utilizados durante a realização da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, nos termos do Anexo III – Especificações Técnicas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas no Anexo III.	1	Serviço único
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviços temporário
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviços temporário

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo decorrente de procedimento de dispensa de licitação em razão de emergência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato autorizativo da contratação direta, no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita.

1.5.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização contratual e a autorização correspondente, devendo a infraestrutura de conectividade estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até **8 de novembro de 2026**, observados os requisitos técnicos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

1.5.1.1.1. Caberá à CONTRATADA dimensionar e mobilizar os recursos humanos, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao cumprimento dessa obrigação, considerando as condições físicas dos ambientes, a disponibilidade progressiva das estruturas temporárias e as atividades de integração e testes necessárias.

1.5.1.1.2. A operação dos serviços ocorrerá durante a Schützenfest, de 11 a 22 de novembro de 2026, e a desmobilização deverá estar concluída até 26 de novembro de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas, especialmente quanto à preservação dos ativos municipais.

1.5.1.2. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término previsto da execução dos serviços, para conclusão dos procedimentos de recebimento e encerramento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação emergencial.

1.5.2. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul, para fins de formalização e assinatura digital do contrato e demais instrumentos correlatos.

1.5.2.1. Para assinatura do contrato, o representante legal ou procurador deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com perfil ativo e poderes de representação, devendo, ainda, ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

1.5.2.2. Caso a empresa, seu representante legal ou procurador não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais que impeçam a assinatura do instrumento contratual, deverão providenciar o cadastro ou a regularização em tempo hábil à assinatura, dentro do prazo estabelecido no item 1.5.3, apresentando a respectiva comprovação à unidade responsável pela formalização contratual. O prazo para cadastramento ou regularização integra o prazo de assinatura contratual, não constituindo prazo adicional ou sucessivo.

1.5.2.3. As orientações, os procedimentos e os documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul.

1.5.2.4. A empresa contratada deverá observar integralmente as instruções disponibilizadas pelo Município para realização e validação do cadastro, sendo de sua responsabilidade providenciar tempestivamente a regularização necessária à assinatura do contrato.

1.5.3. Após a apresentação dos documentos obrigatórios, a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 1 (um) dias úteis, contado da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que mediante justificativa aceita pela Administração.

1.5.3.2. A recusa injustificada em formalizar o contrato no prazo estabelecido, bem como a não manutenção das condições exigidas para habilitação, sujeitará a licitante vencedora às consequências e penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, seus quantitativos, a caracterização da necessidade e a escolha da solução integrada encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade de adoção de contratação emergencial decorre do resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 210/2026, registrado em 16 de outubro de 2026, conforme Ata SEI nº 2060999, e da necessidade de disponibilização tempestiva da infraestrutura de conectividade para a Schützenfest 2026.

Considerando a realização do evento entre 11 e 22 de novembro de 2026, a infraestrutura deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até 8 de novembro de 2026, preservados os requisitos técnicos originalmente estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. A vistoria técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, no período compreendido entre a divulgação do aviso de contratação direta e o encerramento do prazo de apresentação das propostas, observadas as condições necessárias à sua realização tempestiva. A vistoria ocorrerá no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública por meio do telefone (47) 2106-8008 ou por meio do e-mail: editais-ti@jaraguado-sul.sc.gov.br aos cuidados de Leonardo ou Renato.

4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado e será acompanhado por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria, conforme modelo disponibilizado com o Aviso de Contratação Direta, será assinada pelo servidor que acompanhar a visita e deverá ser apresentada na fase de habilitação, após a convocação do fornecedor primeiro colocado.

4.1.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponibilizado com o Aviso de Contratação Direta. A declaração deverá ser apresentada na fase de habilitação, após a convocação do fornecedor primeiro colocado.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na gestão e responsabilidade integrada pela solução de conectividade.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços:

- a) serviços de instalação de infraestrutura física dos links de dados; e
- b) serviços de instalação de infraestrutura física de rede sem fio.

4.2.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função

na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade relativa e suficiência técnica de empresas especializadas do mercado.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza eventual e temporária do objeto.

4.5. Da amostra

4.5.1. Não é aplicável.

4.6. Prova de Conceito / Teste de conformidade

4.6.1. Não é aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

5.3. A implantação deverá estar integralmente concluída e validada até **8 de novembro de 2026**, compreendendo os testes técnicos e de contingência previstos no Anexo III – Especificações Técnicas, inclusive a validação das abordagens terrestres e da terceira redundância por satélite. O atendimento aos requisitos técnicos deverá ser comprovado e registrado pela fiscalização, conforme os critérios de aceitação estabelecidos para a contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro das circunstâncias nos autos. Considerando a data determinada para a realização da Schützenfest 2026, eventuais ocorrências que comprometam a conclusão e validação integral da infraestrutura até 8 de novembro de 2026 deverão ser imediatamente comunicadas e submetidas à autoridade competente para avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. acompanhar o cumprimento dos marcos de implantação estabelecidos no Anexo III;

6.7.2. verificar a entrega e a conformidade do Plano de Instalação;

6.7.3. acompanhar os testes e a validação da implantação antes da entrada em operação, inclusive os testes de contingência das conexões terrestres e da terceira redundância por satélite previstos no Anexo III;

6.7.4. acompanhar os painéis de monitoramento disponibilizados pelo Contratado;

6.7.5. verificar a disponibilidade dos links de internet e dos serviços de rede sem fio;

6.7.6. acompanhar os chamados técnicos e os respectivos registros de abertura, atendimento e resolução;

6.7.7. verificar o cumprimento das obrigações de suporte técnico presencial e remoto;

6.7.8. registrar ocorrências que possam afetar a medição dos serviços;

6.7.9. confrontar os relatórios apresentados pelo Contratado com os registros de monitoramento e demais evidências disponíveis; e

6.7.10. acompanhar a desmobilização da solução e a preservação dos ativos municipais.

6.7.11. verificar e registrar as evidências dos testes de contingência realizados antes da entrada em operação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, no Anexo III – Especificações Técnicas e na proposta, inclusive, quando aplicável, os registros e evidências dos testes de implantação e contingência, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.1. O descumprimento do nível mínimo de disponibilidade estabelecido no Anexo III – Especificações Técnicas implicará desconto financeiro proporcional, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{DESCONTO} = (\text{SLA} - \text{DISPONIBILIDADE}) / 100) \times \text{PREÇO} \times \text{FATOR}$$

Onde:

a) DESCONTO = valor a ser deduzido do pagamento correspondente ao período de medição;

b) SLA = percentual mínimo de disponibilidade contratualmente exigido para o serviço, fixado em 99,7%;

c) DISPONIBILIDADE = percentual de disponibilidade efetivamente apurado no período de medição, conforme metodologia estabelecida no Anexo III – Especificações Técnicas;

d) PREÇO = valor correspondente ao serviço sujeito ao nível de disponibilidade no respectivo período de medição; e

e) FATOR = fator multiplicador de ponderação do desconto, fixado em 2 (dois).

7.1.2.2. O desconto será aplicado somente quando a disponibilidade apurada for inferior ao nível mínimo contratualmente exigido.

7.1.2.3. Para fins de cálculo, quando a disponibilidade apurada for igual ou superior ao SLA estabelecido, o valor do desconto será igual a zero.

7.1.2.4. A disponibilidade será apurada nos termos do Anexo III – Especificações Técnicas, com base nos registros dos sistemas de monitoramento, confrontados, quando necessário, com chamados, registros da fiscalização e demais evidências disponíveis.

7.1.2.5. O desconto financeiro decorrente do descumprimento do nível de disponibilidade não afasta a caracterização de inadimplemento técnico nem a aplicação das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, de seus anexos ou da proposta aceita, devendo ser reparados ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, ressalvadas as situações previstas nos subitens seguintes.

7.1.4.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas não se aplica às ocorrências verificadas durante o funcionamento da Schützenfest 2026 que afetem a disponibilidade, o desempenho ou o funcionamento dos serviços de conectividade e dos demais componentes da solução, as quais observarão o prazo específico do item 7.1.4.2. A correção de falhas na implantação deverá, em qualquer hipótese, respeitar o marco de conclusão e validação integral da infraestrutura até 8 de novembro de 2026.

7.1.4.2. Durante o período de funcionamento do evento, as ocorrências que afetem a disponibilidade ou o desempenho dos serviços deverão receber atuação técnica imediata e ser definitivamente solucionadas em até 4 (quatro) horas corridas, contadas de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pela fiscalização, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Esse prazo máximo não autoriza o adiamento das medidas imediatas de continuidade e contingência previstas neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

7.1.4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de funcionamento do evento, equipe técnica presencial em quantidade e com capacidade suficientes para realizar diagnóstico, intervenção, reconfiguração, substituição, remanejamento e demais providências necessárias ao restabelecimento dos serviços, sem dependência do deslocamento inicial de equipe externa para atendimento da ocorrência.

7.1.4.4. Nas ocorrências que afetem serviços essenciais à operação do evento, especialmente conectividade destinada às atividades de vendas e pagamentos, bilheterias, catracas e demais serviços operacionais dependentes da infraestrutura contratada, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de continuidade e contingência previstas para a solução, inclusive com utilização dos meios redundantes disponíveis, não sendo admitida a postergação da atuação até o esgotamento dos prazos máximos estabelecidos para atendimento ou solução.

7.1.4.5. A adoção das medidas de continuidade e contingência não afasta a obrigação da CONTRATADA de diagnosticar e solucionar a causa da ocorrência, nem interrompe a apuração da disponibilidade e dos demais níveis de serviço aplicáveis.

7.1.4.6. O restabelecimento do serviço não afasta o registro do período de indisponibilidade ou de funcionamento em desconformidade, para fins de medição, aplicação do desconto financeiro e demais consequências contratuais cabíveis.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do

exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) a retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234;

b) as empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 48 e 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, mediante procedimento preferencialmente eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto pelos três itens de serviço.

8.1.2. O aviso de contratação direta, acompanhado deste Termo de Referência e de seus anexos, será divulgado no Portal de Compras Públicas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

8.1.2.1. A contratação permanece fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelas circunstâncias emergenciais demonstradas no Estudo Técnico Preliminar. A possibilidade de redução da antecedência de divulgação para um dia útil, prevista no parágrafo único do art. 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, constitui faculdade, não impedindo a adoção de prazo superior compatível com o atendimento da necessidade.

8.1.2.2. A adoção de três dias úteis considera a limitação operacional informada para configuração do procedimento na plataforma utilizada pelo Município, a ser comprovada nos autos mediante registro do sistema ou manifestação de seu suporte técnico. A utilização da plataforma também favorece a publicidade, a transparência e a ampliação da participação de fornecedores, com julgamento pelo menor preço global, atendidos os requisitos da contratação.

8.1.2.3. O cronograma da contratação deverá compatibilizar o período de divulgação, a seleção do fornecedor e a formalização contratual com os 10 dias úteis destinados à implantação, preservada a conclusão e validação integral da solução até 8 de novembro de 2026. A adoção do prazo de divulgação não autoriza a redução automática do período técnico de implantação.

8.1.3. A seleção será realizada com participação ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento da exclusividade considera o fracasso do Pregão Eletrônico nº 210/2026, realizado com essa restrição de participação, e a necessidade de ampliar a disputa para atendimento tempestivo da demanda emergencial, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar. Permanecem assegurados às ME/EPP os direitos legalmente aplicáveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.2. Exigências de habilitação

Para habilitação, o proponente apresentará os documentos abaixo, válidos na data exigida no aviso e sujeitos à verificação antes da contratação. As exigências técnicas e a certidão econômico-financeira são justificadas pela dependência da operação financeira e dos demais serviços do evento em relação à solução, pela implantação concentrada e pela necessidade de comprovar capacidade mínima de execução, observado o art. 15, § 7º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; certificado da condição de microempreendedor individual, quando compatível com a atividade; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou consolidação e dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis. Para sociedade estrangeira, serão exigidos os atos de autorização e representação legal aplicáveis. Os documentos deverão identificar os representantes com poderes para assumir as obrigações contratuais.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes, inclusive Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias na certidão federal; regularidade do FGTS; e certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho. A isenção ou não sujeição a tributo ou inscrição deverá ser demonstrada por documento idôneo. Será apresentada declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.2.2. As ME/EPP poderão participar da seleção ampla. Serão observadas as regras legais de regularização fiscal e trabalhista que lhes sejam aplicáveis, sem confundir o afastamento da exclusividade com a eliminação de todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão demonstrar experiência anterior na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

a) serviço de fornecimento, implantação e operação de conectividade de dados para evento de alta demanda, mediante dupla abordagem, com caminhos independentes, em que cada abordagem tenha sido dimensionada para suportar a demanda operacional da solução em caso de indisponibilidade da outra; e

b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com no mínimo 27 (vinte e sete) pontos de acesso – AP, operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

8.2.4.1.2. Para atendimento aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.4.1.1:

a) a experiência relativa à dupla abordagem deverá decorrer de uma mesma solução de conectividade implantada e operada para evento, não sendo admitida a combinação de experiências relativas à links independentes ou executados em contratações, instalações ou eventos distintos para caracterizar a dupla abordagem;

b) a experiência relativa à infraestrutura de rede sem fio deverá comprovar que os 27 (vinte e sete) pontos de acesso integraram uma mesma infraestrutura de rede e foram operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo admitido o somatório de pontos de acesso pertencentes a eventos, instalações ou infraestruturas distintas para atingir o quantitativo mínimo exigido.

8.2.4.1.3. Será admitida a apresentação de diferentes atestados ou certidões para comprovação das distintas parcelas de maior relevância previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.4.1.1, desde que cada parcela atenda individualmente às condições e aos quantitativos mínimos estabelecidos.

8.2.4.1.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.5. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o(s) expediu(ram), ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, conforme aplicável ao objeto.

8.2.4.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: apresentação de Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome do licitante, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou apresentação de extrato de termo de autorização compatível com o objeto desta contratação, outorgado pela ANATEL e publicado no Diário Oficial da União.

8.2.4.4. Comprovação da capacidade de conectividade da infraestrutura utilizada para prestação dos serviços, mediante documentação que demonstre que o licitante:

a) esteja conectado a, pelo menos, 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego – PTT nacionais, em modalidade bilateral ou multilateral, mediante informações disponibilizadas pelo NIC.br; ou

b) possua backbone de abrangência nacional, com conexão direta às principais operadoras do País.

8.2.4.4.1. Adicionalmente, deverá ser comprovada a existência de, pelo menos, 1 (uma) conexão internacional, própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada, mediante documentação idônea que permita verificar essa condição, inclusive atestado de capacidade ou consulta a fonte pública de informações de roteamento BGP indicada no Anexo III – Especificações Técnicas.

8.2.4.4.2. A exigência prevista no subitem 8.2.4.4 fundamenta-se na criticidade da conectividade para a operação da Schützenfest 2026 e na necessidade de reduzir a dependência de rotas únicas ou de estruturas de trânsito com menor diversidade para acesso aos serviços externos utilizados durante o evento.

8.2.4.4.3. A infraestrutura de conectividade suportará, durante período determinado e de elevada concentração de usuários e transações, serviços essenciais à operação do evento, incluindo bilheterias,

catracas, operações de venda e pagamento e demais dispositivos e sistemas dependentes de comunicação com redes e serviços externos. Eventuais falhas de encaminhamento, indisponibilidade ou degradação de conectividade podem produzir impacto imediato sobre essas operações, sem possibilidade de recuperação posterior da janela operacional perdida.

8.2.4.4.4. A comprovação de conexão a pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego – PTT nacionais ou, alternativamente, da existência de backbone de abrangência nacional com conexão direta às principais operadoras do País busca demonstrar que a proponente dispõe de infraestrutura de conectividade compatível com a criticidade da prestação e com capacidade de acesso diversificado às redes necessárias ao tráfego dos serviços contratados.

8.2.4.4.5. A exigência de conexão internacional própria ou mediante fornecimento de conectividade internacional dedicada destina-se a demonstrar que a infraestrutura de conectividade utilizada pela proponente não esteja restrita ao encaminhamento de tráfego em âmbito nacional, dispondo de capacidade de trânsito internacional compatível com a prestação dos serviços de acesso à Internet objeto da contratação.

8.2.4.4.6. Os requisitos previstos neste subitem não substituem nem reduzem as exigências de dupla abordagem terrestre e de terceira redundância por comunicação via satélite estabelecidas no Anexo III – Especificações Técnicas. As exigências possuem finalidades distintas: a dupla abordagem e a redundância por satélite destinam-se à continuidade dos meios de acesso da solução no local do evento, enquanto os requisitos deste subitem se destinam à comprovação da capacidade e diversidade da infraestrutura de conectividade utilizada pela proponente para encaminhamento do tráfego.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e, no caso de a certidão apresentar percentual inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo do edital.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, o proponente ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa no procedimento de contratação direta ou na execução contratual ficará sujeito às sanções legalmente previstas, observadas as disposições do aviso de contratação direta, do contrato e deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas na legislação: recusa injustificada em assinar o contrato; não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; apresentação de declaração ou documentação falsa; atraso injustificado na implantação, ativação ou desmobilização da solução; prestação dos serviços em desacordo com as especificações; descumprimento das obrigações de suporte, continuidade e continência; recusa injustificada em corrigir serviços ou substituir componentes rejeitados; e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3. Os descontos decorrentes da medição dos níveis de serviço não substituem as sanções administrativas cabíveis, cuja aplicação dependerá de procedimento próprio, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a proporcionalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais), conforme valores apostos abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	QUANT	UNIDADE	TOTAL*
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas neste Anexo III.	1	Serviço único	R\$ 24.668,00
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário	R\$ 7.619,00
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário	R\$ 7.996,00
TOTAL				R\$ 40.283,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Descrição do serviço	Funcional programática	Dotação	Ação	Natureza	Recurso
Cultura - Difusão Cultural	39.001.13.392.1100.4115	519	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90.00.00 - Aplicações diretas	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receitas de impostos e Transf. impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO



SECEL.ASSGAB.UAGF***
SEMAD.DTII.GETI***
SEMAD.DTII.GTEL ***

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.1.1. ANEXO III – Especificações Técnicas.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. As especificações técnicas, requisitos de implantação e operação, arquitetura de conectividade, redundância, infraestrutura de rede cabeada e sem fio, suporte técnico, monitoramento, níveis de serviço, segurança, evidências, integração, continuidade, desmobilização e demais requisitos técnicos vinculantes da contratação encontram-se estabelecidos no Anexo III – Especificações Técnicas.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Marcio Manoel da Silveira
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Pública

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi de alta densidade), a serem utilizados durante a realização da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

1. TABELA DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Qtde.	Unidade
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas neste Anexo III.	1	Serviço único
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário

Os serviços constituem solução integrada, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar o funcionamento conjunto dos componentes necessários ao atendimento do objeto.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Mantêm-se como necessidade técnica da contratação as exigências estabelecidas pela DTII quanto à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive:

2.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa proponente ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a competência profissional aplicável, com jurisdição no Estado em que estiver sediada a empresa, em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, válida na data de apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do Art. 67-I da Lei 14.133/2024, através de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CFT/CRT, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível médio ou superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços objeto deste Edital, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT e apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados;
- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

2.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que

a empresa proponente já executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes às parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo, no mínimo:

- a) 1 (um) link de dados com dupla abordagem; e
- b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com capacidade mínima comprovada de 27 (vinte e sete) pontos de acesso – AP operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

Justificativa da parcela de maior relevância e do quantitativo mínimo

A exigência de experiência anterior na instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento decorre das características específicas da execução pretendida. A solução será implantada temporariamente para atendimento à Schützenfest 2026 e deverá permanecer operacional durante evento de elevada concentração de público e de utilização intensiva da infraestrutura de conectividade, inclusive para suporte às operações de vendas e pagamentos.

A experiência na implantação ou manutenção de redes permanentes, ou de pontos de acesso isolados, não demonstra, por si só, capacidade operacional equivalente, uma vez que a execução em evento exige implantação em janela temporal restrita, funcionamento simultâneo da infraestrutura, atendimento a picos de utilização, monitoramento contínuo e capacidade de identificação e intervenção imediata diante de falhas durante o período de funcionamento.

O quantitativo mínimo de 27 pontos de acesso tem por finalidade demonstrar experiência anterior em operação de porte compatível com a parcela de maior relevância da contratação. Para essa finalidade, os pontos de acesso deverão ter integrado uma mesma infraestrutura de rede sem fio e ter sido operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo suficiente o somatório de pontos de acesso pertencentes a instalações ou eventos distintos para atingir o quantitativo mínimo exigido.

2.4. Apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da empresa, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia, ou apresentar extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto desta contratação, outorgados pela Anatel e publicados no Diário Oficial da União.

2.5. Apresentar documentação que comprove que a proponente está conectada a pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego – PTT nacionais, na modalidade bilateral ou multilateral, mediante informações disponibilizadas pelo NIC.br (<http://www.ptt.br>), ou que possua backbone de abrangência nacional com conexão direta às principais operadoras do País. Deverá também possuir pelo menos 1 (uma) conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada, comprovada por documentação idônea, inclusive atestado de capacidade ou consulta a fonte pública de informações de roteamento BGP (<http://bgp.he.net>) indicada neste Anexo.

2.6. Apresentar Declaração emitida na forma do Anexo II do Termo de Referência, comprovando ter realizado Vistoria Técnica para conhecimento das informações e condições do local de prestação dos serviços ou declínio da realização da vistoria técnica assumindo as responsabilidades daí decorrentes, com declaração da proponente;

2.7. As exigências de habilitação previstas neste item deverão ser compatibilizadas com as disposições do Termo de Referência e do aviso de contratação direta, observadas as competências da Diretoria de Compras e Licitações e da Procuradoria-Geral do Município.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A instalação dos serviços, incluindo infraestrutura, equipamentos, configurações, testes, validações e demais atividades necessárias à disponibilização integral da solução, deverá estar concluída até 8 de novembro de 2026.

3.2. Os serviços operacionais serão prestados no período de 11 a 22 de novembro de 2026.

3.3. Encerrado o evento, os serviços serão interrompidos e as instalações e equipamentos temporários deverão ser removidos em até 4 dias, observadas as demais condições estabelecidas para desmobilização.

3.4. A execução dos serviços terá início após a formalização contratual e a autorização correspondente, compreendendo as atividades de implantação, preparação operacional, operação durante o evento e desmobilização da solução, esta última com conclusão até 26 de novembro de 2026, observados os marcos específicos estabelecidos neste Anexo.

3.4.1. Toda a infraestrutura necessária à prestação, incluindo equipamentos, enlaces, redes cabeadas e sem fio, configurações, sistemas de gerenciamento e monitoramento e demais elementos necessários à solução, deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até 8 de novembro de 2026, observados os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos neste Anexo.

3.4.2. No período compreendido entre a disponibilização integral da solução e o início do evento, a CONTRATADA deverá manter a infraestrutura operacional e prestar o suporte necessário à preparação da Schützenfest, incluindo testes, validações, ajustes, configurações, cadastramento e homologação dos equipamentos e dispositivos que utilizarão a infraestrutura de conectividade, especialmente máquinas e terminais de venda e pagamento, catracas e demais equipamentos vinculados aos serviços do evento.

3.4.3. As atividades previstas no item anterior integram a execução contratual e deverão ser realizadas sem prejuízo dos demais procedimentos específicos de preparação, cadastramento, homologação e testes estabelecidos neste Anexo.

3.5. A Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026 será realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, durante o qual a solução deverá permanecer em plena operação, observados os requisitos, níveis de serviço, suporte técnico, monitoramento e demais condições estabelecidas neste Anexo.

3.5.1. O período de realização do evento não se confunde com o prazo de execução dos serviços, que compreende também as atividades anteriores de implantação e preparação operacional e as atividades posteriores de desmobilização.

3.6. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmobilização e retirada dos equipamentos, materiais e infraestrutura temporária até 26 de novembro de 2026, observado o prazo máximo de 4 (quatro) dias após o término do evento e as demais condições estabelecidas neste Anexo.

4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

4.1. executar integralmente os serviços e fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, conexões, acessórios e recursos humanos necessários à prestação;

4.2. assumir responsabilidade técnica e operacional pelo funcionamento integrado da solução;

4.3. responder pela instalação, configuração, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte;

4.4. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa atrasar, prejudicar ou impedir a execução;

4.5. cumprir os requisitos aplicáveis da ANATEL, ABNT e demais normas técnicas pertinentes;

4.6. responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, permanência, alimentação e demais despesas de sua equipe;

4.7. manter durante a vigência equipe capacitada e suficiente para manter a solução em operação;

4.8. preservar a infraestrutura permanente do Parque Municipal de Eventos;

- 4.9. reparar, às suas expensas, danos decorrentes da implantação ou desmobilização que lhe sejam imputáveis;
- 4.10. manter integral responsabilidade pelos serviços ainda que utilize subcontratada ou terceiros para componentes da solução.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

- 5.1. disponibilizar as informações e o layout necessários à implantação;
- 5.2. permitir acesso aos ambientes necessários à execução;
- 5.3. indicar os ativos permanentes que poderão ser utilizados;
- 5.4. disponibilizar a sala de telecomunicações do Pavilhão A para centralização da estrutura técnica e como ponto de referência da equipe de plantão;
- 5.5. promover as interfaces necessárias com os responsáveis pelos sistemas e equipamentos de terceiros;
- 5.6. orientar, acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais e gestor formalmente designados.

6. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solução deverá prover conexão à internet, rede cabeada e rede sem fio de alta densidade para atendimento da Schützenfest 2026.

6.2. A solução compreenderá:

- a) links dedicados de acesso à internet;
- b) dupla abordagem dos links;
- c) terceira redundância por comunicação via satélite;
- d) infraestrutura de rede cabeada;
- e) infraestrutura de rede sem fio;
- f) equipamentos necessários à distribuição e gerenciamento;
- g) monitoramento;
- h) manutenção preventiva e corretiva;
- i) suporte técnico remoto 24x7 durante o período contratado;
- j) suporte técnico presencial durante o funcionamento da festa;
- k) implantação e testes; e
- l) desmobilização.

6.3. Estimativa de infraestrutura

Para dimensionamento da solução, estima-se a seguinte alocação de recursos:

- 80 Access Points, sendo 24 exclusivos para a rede de vendas;
- 2 switches PoE de 24 portas;
- 1 switch PoE de 48 portas;
- 5 switches PoE de 8 portas;
- 8 nobreaks;
- 4.000 metros de cabo de rede;
- 2.000 metros de fibra óptica.

6.3.1. Conforme definido pela área técnica, esses quantitativos são orientativos, destinados a indicar a dimensão estimada da infraestrutura, não constituindo exigência de quantitativo ou tecnologia. A responsabilidade pelo dimensionamento suficiente da solução permanece com a CONTRATADA.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Links de dados dedicados para acesso à internet

7.1.1. Os links dedicados deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica, chegando ao rack centralizador do Parque Municipal de Eventos.

7.1.2. Deverão existir, no mínimo, duas conexões independentes de internet, sendo:

- a) uma destinada aos serviços de Wi-Fi de visitantes, CCO e imprensa; e
- b) outra destinada aos serviços dos stands de venda e bilheteria.

7.1.3. Os links terrestres que compõem a dupla abordagem deverão possuir capacidade compatível com a demanda operacional prevista para o evento e ser dimensionados de forma que, na indisponibilidade de qualquer uma das abordagens, a abordagem remanescente seja capaz de suportar integralmente a demanda da solução, mantendo os requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.3.1. Entende-se por dupla abordagem a disponibilização de conexões por caminhos físicos distintos e independentes, sem compartilhamento de meios físicos cuja falha possa ocasionar a indisponibilidade simultânea das abordagens, inclusive quanto aos elementos de infraestrutura utilizados no percurso. Não será considerada dupla abordagem, para fins desta contratação, arquitetura em que uma das conexões esteja dimensionada apenas para contingência parcial ou para funcionamento degradado enquanto se aguarda o restabelecimento da outra. A arquitetura física das abordagens, seus respectivos percursos e os elementos necessários à demonstração de sua independência deverão ser identificados no Plano de Instalação.

7.1.4. Os links terrestres que compõem a dupla abordagem deverão possuir capacidade compatível com a demanda operacional prevista para o evento e ser dimensionados de forma que, na indisponibilidade de qualquer uma das abordagens, a abordagem terrestre remanescente seja capaz de suportar integralmente a demanda da solução, mantendo os requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.5. Terceira redundância por satélite

7.1.5.1. Adicionalmente às conexões terrestres que compõem a dupla abordagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter ativa terceira conexão de redundância por comunicação via satélite, tecnologicamente independente dos meios terrestres e integrada à arquitetura de continuidade da solução.

7.1.5.2. A conexão via satélite deverá possuir capacidade e desempenho compatíveis com sua finalidade de contingência, devendo, na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, assegurar a continuidade da conectividade dos serviços críticos do evento, observada a priorização definida neste Anexo.

7.1.5.3. Na indisponibilidade de apenas uma das abordagens terrestres, a abordagem terrestre remanescente deverá suportar integralmente a demanda operacional da solução, nos termos do item 7.1.4, não podendo a existência da conexão via satélite ser utilizada para justificar o subdimensionamento das abordagens terrestres.

7.1.5.4. Na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, a conexão via satélite deverá assumir a conectividade da solução, com prioridade para a rede “Schützenfest-Vendas” e para os serviços essenciais à continuidade operacional do evento.

7.1.5.5. Durante a operação em contingência, a solução deverá aplicar mecanismos de priorização de tráfego que preservem essencialmente a conectividade dos dispositivos e serviços vinculados à rede “Schützenfest-Vendas”, inclusive os destinados às operações de bilheteria, recarga, vendas e pagamentos, utilizando eventual capacidade remanescente para os demais serviços.

7.1.5.6. A arquitetura deverá prever mecanismos que permitam a utilização da conexão via satélite diante da indisponibilidade simultânea das abordagens terrestres, sem necessidade de reconfiguração física da solução.

7.1.5.7. O restabelecimento das conexões terrestres deverá ocorrer sem comprometimento da continuidade dos serviços em operação, devendo a solução retornar à sua condição normal de funcionamento de forma controlada.

7.1.5.8. O Plano de Instalação deverá identificar a tecnologia e as características da conexão via satélite disponibilizada, sua capacidade nominal, a arquitetura de integração à solução, os mecanismos de contingência e de direcionamento do tráfego e a política de priorização aplicável na hipótese de indisponibilidade simultânea das abordagens terrestres.

7.1.5.9. Antes da entrada em operação do evento, a CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento da terceira redundância mediante teste controlado de contingência, com indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres e encaminhamento do tráfego pela conexão via satélite.

7.1.5.9.1. O teste deverá verificar e registrar, no mínimo:

- a) a efetiva utilização da conexão via satélite após a indisponibilidade das abordagens terrestres;
- b) a manutenção da conectividade dos equipamentos utilizados para validação;
- c) o funcionamento dos serviços e acessos críticos disponíveis para teste no momento da validação, especialmente aqueles relacionados à rede Schützenfest-Vendas;
- d) a resolução de nomes e a conectividade com a internet;
- e) os parâmetros observados de latência, perda de pacotes, jitter, velocidade de download e velocidade de upload; e
- f) o restabelecimento controlado da condição normal de operação após o retorno das conexões terrestres.

7.1.5.9.2. Os resultados do teste deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização como evidência da validação da implantação.

7.1.5.9.3. A validação prevista neste item destina-se à verificação da correta implantação e do funcionamento do mecanismo de contingência, não se confundindo com teste de carga integral do evento.

7.1.5.10. Para atendimento deste requisito, pretende-se utilizar tecnologia de comunicação por satélite de baixa órbita – LEO, tendo como referência tecnológica a solução Starlink, admitida tecnologia equivalente que satisfaça os requisitos de independência, capacidade, desempenho e continuidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.6. Os equipamentos utilizados para recepção e gerenciamento das conexões deverão ser integralmente compatíveis com os links ofertados e possuir interfaces capazes de suportar sua capacidade total.

7.1.7. Disponibilidade

Os links deverão apresentar disponibilidade mínima de 99,7%, correspondente a um tempo de inatividade máximo de 4 minutos e 19 segundos por dia, em regime 24x7.

7.2. INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de rede Wi-Fi de alta densidade, compreendendo implantação, equipamentos em comodato, configuração, testes, operação, manutenção, monitoramento e suporte.

7.2.2. Os dispositivos deverão operar nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, observando os padrões IEEE definidos para a contratação, incluindo IEEE 802.11g/n/ac/AX, conforme aplicável aos respectivos equipamentos e redes.

7.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à solução. Os racks municipais poderão ser utilizados, porém, para dimensionamento e responsabilidade da prestação, a estrutura de cabeamento de fibra óptica ou par trançado deverá ser considerada inexistente.

7.2.4. Cobertura

A CONTRATADA deverá realizar estudo de cobertura a partir do layout da Schützenfest 2026 e assegurar atendimento, no mínimo, às seguintes áreas:

- a) área externa anterior à portaria, portaria, bilheteria e totens de autoatendimento;
- b) portaria do estacionamento;
- c) parque de diversões;
- d) caixas e totens para recarga de cartões;
- e) estandes de venda de alimentos, bebidas, souvenirs e tiro;
- f) sala administrativa da CCO;
- g) sala de imprensa;
- h) sala administrativa da empresa responsável pela gestão de bilheteria e vendas;
- i) Pavilhões A, B e C;
- j) Pavilhão/Estande de Tiro;
- k) Pavilhão de Cervejarias; e
- l) áreas de alimentação e convivência.

7.2.5. SSIDs

A solução deverá disponibilizar quatro redes logicamente segregadas.

7.2.5.1. Schützenfest-CCO

Rede exclusiva da Comissão Central Organizadora:

- sem limitação de banda para download ou upload;
- autenticação WPA2 ou superior;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

7.2.5.2. Schützenfest-Imprensa

Rede exclusiva para profissionais de imprensa:

- mínimo efetivo de 10 Mbps por dispositivo, tanto para download quanto upload;
- WPA2 ou superior;
- DHCP;
- DNS;
- controle de conteúdo; e
- desconexão automática após mais de 10 minutos sem tráfego significativo, permitindo posterior reconexão.

7.2.5.3. Schützenfest-Vendas

Rede exclusiva para dispositivos destinados à venda de ingressos e produtos:

- operação em 5 GHz;
- mínimo efetivo de 10 Mbps por dispositivo, tanto para download quanto para upload;
- WPA2 ou superior;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

A rede “Schützenfest-Vendas” deverá utilizar Access Points exclusivos, não compartilhados com as demais redes, assegurando reserva de recursos para a operação de vendas.

Somente dispositivos autorizados poderão se conectar. O controle poderá ocorrer por cadastramento de MAC Address ou outro mecanismo de bloqueio equivalente.

A CONTRATADA e o MUNICÍPIO realizarão homologação da rede com dispositivos de referência. Problema isolado em equipamento de terceiro, quando dispositivos de parâmetro demonstrarem o funcionamento regular da rede, não será imputado à CONTRATADA.

7.2.5.4. Schützenfest-Visitantes

Rede pública destinada aos visitantes:

- operação em 2,4 GHz e 5 GHz;
- mínimo efetivo de 10 Mbps por usuário, tanto para download quanto para upload;
- limitação de tempo de utilização;
- limitação de velocidade;
- autenticação por hotspot ou conta Google;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

O cadastramento no hotspot deverá limitar-se ao CPF e telefone, podendo coletar o MAC Address para fins de cadastro da sessão.

A autenticação não poderá ser vinculada nem validada exclusivamente pelo MAC Address, evitando problemas decorrentes de endereçamento aleatório (MAC Address aleatório) e roaming Wi-Fi.

7.2.6. Capacidade e qualidade

A infraestrutura deverá suportar no mínimo 1.500 usuários simultaneamente.

Para fins de testes e validação da conectividade Wi-Fi esta deverá atender o padrão de qualidade a seguir:

- a) sinal do dispositivo cliente de, no máximo, -70 dBm;
- b) velocidade por dispositivo conforme o SSID correspondente; e
- c) capacidade simultânea mínima de 1.500 usuários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios técnicos necessários à medição desses parâmetros.

7.2.7. Disponibilidade

O serviço Wi-Fi deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,7%, correspondente ao tempo de inatividade máximo de 4 minutos e 19 segundos por dia, em regime 24x7.

7.3. INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA

A solução deverá compreender implantação, configuração, testes, manutenção e suporte da infraestrutura cabeada.

Deverá contemplar:

7.3.1. cabeamento Categoria 6 ou superior para câmeras de transmissão nos pontos definidos dos Pavilhões A e B e Estande de Tiro, em rede isolada e exclusiva para transmissão;

7.3.2. cabeamento Categoria 6 ou superior para câmera na pista de dança do Pavilhão A destinada às transmissões dos cerimoniais de abertura, escolha das majestades e encerramento da festa previstos;

7.3.3. na central de transmissão localizada na caixa d'água do Pavilhão A:

- a) conexão cabeada com as câmeras; e
- b) conexão de internet com pelo menos 150 Mbps garantidos de download e 150 Mbps de upload;

7.3.4. cabeamento Categoria 5e ou superior para até 12 catracas, computador de contabilização e TV de estatísticas na portaria principal;

7.3.5. conectividade para 2 aparelhos de controle de frequência, localizados nos fundos do restaurante típico do Pavilhão A e na bilheteria de entrada;

7.3.6. cabeamento para câmeras na portaria do estacionamento; e

7.3.7. conectividade para câmera de monitoramento do parque de diversões.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO

8.1. Equipamentos e materiais

Todos os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos em comodato pela CONTRATADA, incluindo cabos, conexões, fontes, modems, roteadores e demais componentes.

8.2. Segurança

As conexões deverão possuir proteções contra ataques comuns, incluindo DoS, DDoS e ICMP Flood, bem como controles contra acesso não autorizado.

8.3. Neutralidade e uso da internet

Não será admitido traffic shaping ou mecanismo que viole a neutralidade da rede, a privacidade ou a liberdade de utilização da internet, observada a legislação aplicável.

8.4. Proteção de dados e registros

A CONTRATADA deverá observar a LGPD e o Marco Civil da Internet, preservar a confidencialidade das informações dos usuários e cumprir as obrigações aplicáveis quanto aos registros de conexão e acesso.

Os dados obtidos em razão da prestação não poderão ser utilizados para finalidade comercial, publicitária ou estatística estranha ao objeto.

8.5. PLANO DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Instalação, subscrito pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva ART ou TRT perante a entidade profissional competente, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura contratual, observada a necessidade de disponibilização integral da infraestrutura, testada e validada, até 8 de novembro de 2026.

O plano deverá estabelecer a organização das atividades de implantação e o dimensionamento dos recursos necessários ao cumprimento da data-limite contratual, considerando a disponibilidade progressiva dos ambientes e as condições de execução no Parque Municipal de Eventos.

O plano deverá conter, no mínimo:

- a) planta ou mapa com localização dos Access Points;
- b) áreas de cobertura de radiofrequência;
- c) quantitativo de pontos de acesso; e
- d) quantitativo de cabeamento utilizado.

O plano constitui requisito de implantação, exigível da CONTRATADA, e não requisito de habilitação ou PoC.

8.6. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.6.1. A CONTRATADA deverá indicar gerente de relacionamento responsável pela interlocução operacional com gestor e fiscais.

8.6.2. Monitoramento proativo

Deverá existir monitoramento proativo com intervalo máximo de 5 minutos entre verificações. Detectada a ocorrência, a própria CONTRATADA deverá abrir chamado e iniciar imediatamente o tratamento, independentemente de solicitação do MUNICÍPIO, observadas as condições de atendimento, continuidade e contingência estabelecidas neste Anexo.

8.6.3. ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Durante os dias e horários de funcionamento da Schützenfest 2026, toda ocorrência que afete ou possa afetar a disponibilidade, o desempenho ou o funcionamento dos serviços de conectividade, das redes sem fio ou cabeada ou dos demais componentes da solução deverá ser objeto de atuação técnica imediata, a partir de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pelo MUNICÍPIO, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. A atuação técnica imediata compreenderá o início do diagnóstico e a adoção das providências necessárias à manutenção ou ao restabelecimento da prestação, não sendo admitida postergação da atuação em razão dos prazos máximos estabelecidos para solução definitiva da ocorrência.

Nas ocorrências que afetem serviços essenciais à operação do evento, especialmente a conectividade destinada às atividades de vendas e pagamentos, bilheterias, catracas e demais serviços operacionais dependentes da infraestrutura contratada, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de continuidade e contingência previstas neste Anexo, inclusive mediante utilização dos meios redundantes disponíveis.

Quando a ocorrência decorrer da indisponibilidade de uma das abordagens terrestres, a continuidade deverá ser assegurada pela abordagem terrestre remanescente, conforme estabelecido neste Anexo. Na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, deverão ser acionados os mecanismos de contingência por satélite, com a priorização dos serviços críticos estabelecida para a solução. O restabelecimento da prestação por meio de redundância, contingência, reconfiguração, substituição, remanejamento ou outra medida operacional não afasta a obrigação da CONTRATADA de diagnosticar e solucionar definitivamente a causa da ocorrência. A solução definitiva da ocorrência deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contado de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pelo MUNICÍPIO, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

O prazo máximo para solução definitiva não constitui período admissível de indisponibilidade, nem autoriza a CONTRATADA a postergar a atuação técnica, o acionamento da redundância ou da contingência ou o restabelecimento da prestação. Todas as ocorrências deverão ser registradas no sistema de chamados, contendo, no mínimo, os horários de identificação, início da atuação técnica, adoção das medidas de continuidade ou contingência, restabelecimento da prestação e solução definitiva, bem como a identificação da causa e das providências adotadas.

8.6.4. Suporte 24x7

Deverá ser fornecido atendimento por telefone, e-mail e chat, para abertura de chamados, solicitações, manutenção e suporte técnico, em regime 24x7, entre 11 e 22 de novembro de 2026.

8.7. EQUIPE TÉCNICA PRESENCIAL

Durante os dias e horários em que a festa estiver aberta ao público, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada in loco no Parque Municipal de Eventos, em quantitativo suficiente para manter a solução em operação e intervir preventiva e corretivamente. A equipe presencial deverá possuir capacidade de atuação imediata nas ocorrências relacionadas à infraestrutura contratada, inclusive para diagnóstico, intervenção, reconfiguração, substituição e remanejamento dos componentes da solução, não podendo o início do atendimento depender do deslocamento de equipe externa ao Parque Municipal de Eventos.

Simultaneamente, deverá manter equipe de suporte remoto.

A estrutura técnica e de monitoramento e o ponto fixo de suporte aos permissionários serão instalados na sala de telecomunicações do Pavilhão A, que funcionará como referência para localização dos técnicos de plantão.

A obrigação de manter equipe presencial constitui recurso necessário à sustentação do resultado contratado, não se caracterizando como contratação de postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra.

8.7.1. Preparação das maquininhas

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico no dia anterior ao primeiro dia do evento, a partir das 10 horas, para realizar o cadastramento da rede Schützenfest-Vendas nos dispositivos de pagamento eletrônico, totens de venda e recarga.

Durante todo o funcionamento da festa deverá haver técnico capacitado para adicionar ou realocar equipamentos quando necessário à manutenção ou melhoria da prestação.

8.7.2. Atuação preventiva

A equipe deverá realizar inspeções preventivas nos locais de atendimento, stands e caixas durante o funcionamento da festa, sem permanecer restrita ao ponto fixo de suporte.

8.8. MONITORAMENTO E EVIDÊNCIAS

8.8.1. Links

A CONTRATADA deverá disponibilizar painel administrativo com informações em tempo real dos links, incluindo:

- a) identificação da conexão;
- b) status ativo/inativo;
- c) data e hora de mudança de status;
- d) velocidade real;
- e) consumo instantâneo de download e upload;
- f) latência bidirecional – PING; e
- g) variação da latência – Jitter.

8.8.2. Rede Wi-Fi

Deverá ser disponibilizado painel web à fiscalização e gestão contratual, permitindo visualizar em tempo real:

- a) pontos de acesso;
- b) estatísticas das redes;
- c) usuários conectados;
- d) qualidade do sinal;
- e) endereço IP;
- f) MAC Address; e
- g) tráfego instantâneo de download e upload.

8.8.3. Evidências

Os dados produzidos pelos painéis, monitoramento proativo e chamados constituirão evidências primárias da execução, devendo permanecer disponíveis à fiscalização para comprovação da disponibilidade, desempenho e atendimento dos níveis de serviço.

A CONTRATADA deverá possibilitar consulta e obtenção das informações necessárias ao ateste e à apuração de eventual indisponibilidade.

Isso complementa o requisito original sem alterar sua finalidade: o Modelo SVC exige que a Administração tenha acesso aos registros e evidências auditáveis e não fique exclusivamente dependente de declaração produzida pela própria contratada.

8.9. MEDIÇÃO DA DISPONIBILIDADE

Será considerada indisponibilidade:

- a) interrupção integral do serviço;
- b) funcionamento parcial que impeça o atendimento dos requisitos exigíveis; ou
- c) funcionamento em parâmetros inferiores aos estabelecidos para o serviço.

A disponibilidade deverá ser apurada por meio dos registros dos sistemas de monitoramento, confrontados, quando necessário, com chamados, registros da fiscalização e demais evidências. A apuração observará o período em que o respectivo serviço estiver contratualmente exigível. O descumprimento do nível de disponibilidade produzirá o desconto financeiro previsto no TR, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

9. IMPLANTAÇÃO E VALIDAÇÃO OPERACIONAL

9.1. Toda a solução deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até 8 de novembro de 2026, observadas as condições e os procedimentos de comprovação previstos neste Anexo.

9.2. Antes da entrada em operação deverão ser verificados:

- a) funcionamento dos links principais;
- b) independência e funcionamento das duplas abordagens;
- c) funcionamento da terceira redundância por satélite;
- d) mecanismo de contingência da Schützenfest-Vendas;
- e) quatro SSIDs;
- f) segregação das redes;
- g) APs exclusivos da rede de vendas;
- h) cobertura das áreas estabelecidas;
- i) capacidade para 1.500 usuários;
- j) qualidade de sinal;
- k) velocidades por SSID;
- l) rede cabeada;
- m) conectividade da central de transmissão;
- n) painéis de monitoramento;
- o) sistema de chamados;
- p) monitoramento proativo; e
- q) demais requisitos necessários à entrada em operação.

9.3. As verificações previstas neste item constituem validação da implantação contratual. Não constituem Prova de Conceito.

10. CONTINUIDADE OPERACIONAL

A continuidade da prestação será assegurada conjuntamente por:

- a) duas conexões independentes;
- b) dupla abordagem;
- c) terceira redundância por satélite;
- d) prioridade da contingência para a rede de vendas;
- e) APs exclusivos para Schützenfest-Vendas;
- f) segregação lógica;
- g) monitoramento em intervalos máximos de 5 minutos;
- h) abertura proativa de incidentes;
- i) suporte 24x7;
- j) equipe técnica presencial;
- k) help desk no Pavilhão A;
- l) manutenção preventiva e corretiva; e
- m) SLA de disponibilidade e atendimento.

A existência dos mecanismos de contingência não afasta a obrigação de restabelecer os componentes principais afetados.

11. INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar a conectividade necessária aos equipamentos e sistemas de terceiros atendidos pela solução.

Para 2026, especial atenção deverá ser conferida à integração com os dispositivos utilizados pela empresa responsável pela operação financeira.

A responsabilidade da CONTRATADA compreende a infraestrutura de conectividade sob seu domínio. Falhas exclusivamente internas a aplicações ou dispositivos de terceiros não lhe serão imputadas.

quando a regularidade da conectividade puder ser demonstrada pelos dispositivos homologados e pelas evidências de monitoramento.

A CONTRATADA deverá, contudo, cooperar no diagnóstico dos incidentes de interface.

12. PRESERVAÇÃO DOS ATIVOS INSTITUCIONAIS

A implantação e a retirada da infraestrutura temporária deverão preservar racks, dutos, eletrocalhas, instalações elétricas, cabeamentos permanentes e demais ativos públicos.

Danos imputáveis à implantação deverão ser reparados pela CONTRATADA.

Após passagens de cabos ou intervenções necessárias, deverão ser recompostas as estruturas eventualmente afetadas, incluindo alvenaria, forros, paredes, divisórias, pisos e plataformas.

13. DESMOBILIZAÇÃO E REVERSIBILIDADE

Ao final do evento:

- a) os serviços temporários serão interrompidos;
- b) os equipamentos e instalações temporárias serão retirados em até 4 dias;
- c) a infraestrutura permanente municipal deverá permanecer preservada;
- d) deverão ser reparados danos imputáveis à CONTRATADA; e
- e) deverão permanecer disponíveis à Administração as informações e evidências necessárias à fiscalização, medição e eventual auditoria.

Transcorridos 10 dias corridos após o encerramento sem retirada da infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, aplica-se o tratamento previsto nos instrumentos contratuais para sua retirada e ressarcimento dos custos correspondentes.

14. MATRIZ DE REQUISITOS E MARCOS DE EXIGIBILIDADE

Para fins de rastreabilidade SVC:

Requisito	Natureza	Comprovação/Evidência	Marco
Capacidade técnico-profissional	Habilitação	Documentação profissional/acervo	Habilitação
Capacidade técnico-operacional	Habilitação	Atestado(s)	Habilitação
Plano de instalação + ART/TRT	Implantação	Plano e registro profissional	Até 2 dias úteis após a assinatura contratual
Duas conexões independentes	Implantação/operação	Projeto + monitoramento	Antes da operação e durante o evento
Dupla abordagem	Implantação/continuidade	Projeto + validação	Antes da operação e durante o evento
Terceira redundância via satélite 200/20 Mbps	Continuidade	Teste + painel	Antes da operação e durante o evento
APs exclusivos para Vendas	Operacional	Configuração + painel	Antes e durante o evento

10 Mbps/dispositivo – Vendas	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante a operação
10 Mbps/dispositivo – Imprensa	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante a operação
10 Mbps/usuário – Visitantes	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante a operação
1.500 usuários simultâneos	Capacidade	Sistema de gestão Wi-Fi	Durante a operação
Sinal máximo de -70 dBm	Qualidade	Monitoramento/medição	Durante a operação
Disponibilidade 99,7%	SLA	Painéis e registros	Durante a operação
Monitoramento a cada 5 min	Operacional/fiscalização	Logs	Durante a operação
Atendimento em até 1h	SLA suporte	Chamado	Durante a operação
Resolução em até 4h	SLA suporte	Chamado	Durante a operação
Suporte remoto 24x7	Operacional	Chamados/registros	11 a 22/11/2026
Equipe in loco	Continuidade	Registro/fiscalização	Horários de funcionamento
Help desk Pavilhão A	Operacional	Verificação da fiscalização	Durante a festa
Painéis administrativos	Fiscalização	Acesso direto	Durante a operação
Rede cabeada/transmissão	Implantação/operação	Testes	Antes e durante o evento
Link 150/150 Mbps da transmissão	SLA técnico	Teste/monitoramento	Durante a operação
Retirada da infraestrutura	Desmobilização	Verificação da fiscalização	Até 4 dias após o evento

15. ECG – REQUISITOS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE E GOVERNANÇA

Para esta contratação, a criticidade concentra-se no período determinado de realização do evento e está sendo tratada diretamente por requisitos de implantação, redundância, monitoramento, SLA, suporte e validação operacional.

Assim, não se propõe classificação autônoma de requisitos como ECG, uma vez que os mecanismos contratuais acima permitem estabelecer diretamente seus marcos de exigibilidade e comprovação.

A ausência de classificação ECG não reduz a obrigatoriedade de qualquer requisito deste Anexo III.

16. PROVA DE CONCEITO – PoC

Não será exigida Prova de Conceito.

Os requisitos técnicos podem ser comprovados documentalmente quando cabível e, sobretudo, verificados na implantação da solução efetivamente contratada, antes da entrada em operação.

Os testes previstos no item 9 são obrigações contratuais de implantação e não PoC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **Dispensa Eletrônica nº 240/2026**, homologado em ____/____/202____, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Aviso de Dispensa Eletrônica, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio — Wi-Fi de alta densidade —, incluindo a desmobilização da infraestrutura temporária, para atendimento da Schützenfest 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Jaraguá do Sul/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência — Anexo II do Aviso — e nas Especificações Técnicas que o integram.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste Aviso de Dispensa Eletrônica correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, conforme o Termo de Referência.
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
- 3.4. Identificada inexatidão, falha ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, quando cabível.
- 3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 3.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações — SEI e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término previsto da execução, para cumprimento das obrigações de recebimento e encerramento.
- 4.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização contratual e a autorização correspondente, devendo a infraestrutura de conectividade estar integralmente instalada, configurada, ativada, testada e validada até 8 de novembro de 2026, observados os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III — Especificações Técnicas.
- 4.1.1.1. Caberá à CONTRATADA dimensionar e mobilizar os recursos humanos, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao cumprimento dessa obrigação, considerando as condições físicas dos ambientes, a disponibilidade progressiva das estruturas temporárias e as atividades de integração e testes necessárias.
- 4.1.2. A operação dos serviços ocorrerá de 11 a 22 de novembro de 2026, e a desmobilização da infraestrutura temporária deverá ser concluída até 26 de novembro de 2026, preservados os ativos municipais.
- 4.1.3. É vedada a prorrogação do contrato emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O período destinado ao recebimento e encerramento não autoriza a ampliação da operação para outros eventos.
- 4.1.4. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários no SEI.
- 4.2. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, os prazos, as verificações e os registros previstos no item 7.1 do Termo de Referência, inclusive quanto à medição dos níveis de

serviço e ao tratamento das parcelas incontroversas.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, com os materiais, equipamentos e softwares necessários, conforme as Especificações Técnicas.	1	Serviço único		
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário		
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário		
TOTAL					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos, critérios de medição, forma de faturamento, documentos exigidos e demais regras estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da liquidação da despesa.

6.1.1. Quando se tratar de serviço com dedicação de mão de obra ou de serviço de engenharia, o pagamento poderá ser condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, incluindo, quando cabível, relatório de medição, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

6.1.2. As irregularidades identificadas serão tratadas conforme os procedimentos do Termo de Referência, preservada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista observará especificamente o procedimento previsto no item 7.2.4 e respectivos subitens do Termo de Referência.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.2.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.3. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos, entregues ou prestados, conforme a natureza do objeto, desde que devidamente recebidos e atestados pela Administração, não sendo computados materiais em trânsito, serviços não executados ou parcelas não aceitas pelo CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, em __/__/2026.

6.5.1. Após esse interregno, quando legalmente cabível, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sem autorização de prorrogação do contrato emergencial.

6.5.2. Fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, independentemente do interregno exigido para reajuste.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaraguá do Sul, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, e identificar o contrato, a dispensa eletrônica, os serviços prestados e o período de execução, observadas as demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas

demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os

prazos, os níveis de serviço e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

14.2. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade do objeto nem pelos danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

15.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

15.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

15.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

15.7. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Quando aplicável à natureza do objeto, a **CONTRATADA** deverá providenciar os registros e recolhimentos legais pertinentes à execução dos serviços, inclusive perante os órgãos previdenciários, trabalhistas e profissionais competentes, apresentando ao **CONTRATANTE** a documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

19.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

19.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

19.4. A execução observará o marco inicial e as condições estabelecidos no item 4.1.1 deste contrato. As intervenções que dependam de autorização específica deverão ser previamente submetidas à Administração.

19.5. É vedada a transferência ou cessão deste contrato. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e ficará restrita aos serviços de instalação de infraestrutura física dos links de dados e de instalação de infraestrutura física de rede sem fio,

observadas as condições do item 4.2 do Termo de Referência.

19.5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou de sua parcela principal, consistente na gestão e responsabilidade integrada pela solução de conectividade.

19.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e juntada aos autos, permanecendo integralmente responsável pela execução, supervisão e coordenação dos serviços subcontratados, observadas as vedações previstas no Termo de Referência.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 240/2026
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.
Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos que integram o procedimento.
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica:</i>

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, com os materiais, equipamentos e softwares necessários, conforme as Especificações Técnicas.	1	Serviço único		
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário		
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário		
TOTAL					

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, fretes, seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[NOME DA EMPRESA] – CNPJ nº [●]
[Nome completo do representante legal]
[Assinatura e carimbo]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social previstas na legislação.
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que não possui fato impeditivo de sua participação na presente dispensa eletrônica, obrigando-se a comunicar à Administração a ocorrência de fato superveniente dessa natureza.
- j) Que não se enquadra nas vedações de participação decorrentes dos vínculos e relações previstos no item 2.2.3, alínea “d”, deste Aviso.
- k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei;
- l) Que cumpre, quando aplicáveis, as obrigações legais relativas à contratação de aprendizes e observará, durante a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas na legislação.

[Cidade], ____ de _____ de ____.

[NOME DA EMPRESA] – CNPJ nº [●]

[Nome completo do representante legal]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

[Assinatura e carimbo]



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no presente procedimento licitatório, declara, sob as penas da lei, conforme a opção assinalada abaixo:

Assinalar a opção escolhida:

() OPÇÃO 1 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declara que realizou vistoria técnica no local de execução do objeto, por intermédio de representante ou preposto devidamente identificado, tomando conhecimento das condições locais, acessos, características e peculiaridades relevantes para a elaboração da proposta e a execução contratual.

Data da vistoria: __/__/____

Representante ou preposto da licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Representante da Administração:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

() OPÇÃO 2 – NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declara, por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, que optou por não realizar a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, das informações disponibilizadas pela Administração e dos elementos necessários à elaboração da proposta e à adequada execução do objeto, assumindo os riscos relativos às condições ordinariamente identificáveis mediante vistoria prévia e análise da documentação do procedimento, ressalvadas as hipóteses _____ previstas na _____ legislação _____ e no _____ edital.

Responsável técnico da licitante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Nome:

Assinatura:

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
ANEXO VIII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

O **ANEXO VIII** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

Estes anexos estarão disponíveis juntamente como Edital, nos endereços www.jaraguado-sul.sc.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br